

**REGULAMENTO DA CAMPANHA “ANTECIPAÇÃO ENEM 2021/1”, PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA MARCA USJT**

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **AMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., BRASIL EDUCAÇÃO S/A., IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S.A. e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S.A.**, torna público o Regulamento da Campanha “**Antecipação Enem 2021/1**”, para concorrência de bolsas entre os aprovados nos Processos Seletivos de 2021/1 e matriculados no período de **15/03/2021 a 07/04/2021**, nos cursos de graduação de todos os *campi* das IES **USJT**, **exceto para os cursos da Graduação 4.0 e para o curso de Medicina.**

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso na **USJT**, dispostas nos respectivos Editais do Processo Seletivo 2021/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas, por meio da Campanha “**Antecipação Enem**”, **212 (duzentas e doze)** bolsas de estudos para os aprovados e matriculados nos cursos de graduação oferecidos pela **USJT** no período de **15/03/2021 a 07/04/2021**, obedecidas as condições previstas neste Regulamento, disponível no site <https://www.usjt.br/enem/>.

## **1. DA PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar da campanha os candidatos aprovados e matriculados em um dos Processos Seletivos de graduação de 2021/1 desde que observado o item 1.3. e mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e nos termos e regras previstos nos Editais dos Processos Seletivos 2021/1.

1.2. Sendo aprovado no Processo Seletivo e matriculado na data de vigência da campanha, após divulgação do resultado da prova **Enem 2020** pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, previsto para **29 de março de 2021**, o aluno terá sua Média Enem 2020 avaliada, após solicitação via protocolo, conforme indicado no item 2.2.3, para fins de substituição do desconto concedido inicialmente, quando de seu ingresso nas IES **USJT**.

1.3. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados em **2021/1 antes do dia 15/03/2021** ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das IES do Grupo Ânima participantes desta Campanha, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não. Também não poderão participar alunos matriculados em **2021/1** ou em semestres anteriores que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer umas das IES do Grupo Ânima participantes da campanha **Antecipação Enem**.

## **2. DAS BOLSAS**

2.1. Serão distribuídas **212 (duzentas e doze)** bolsas de estudos nos cursos de graduação (**exceto para os cursos da Graduação 4.0 e para o curso de Medicina**) aos candidatos aprovados, que se matricularem no período de **15/03/2021 a 07/04/2021**, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos Editais dos Processos Seletivos 2021/1.

2.2. As bolsas serão distribuídas, conforme divisão de grupos e quadros abaixo:

<b>Média Enem</b>	<b>Percentual de Bolsa</b>	<b>Quantidade de Bolsas</b>
450 a 650	55%	200
Acima de 650	60%	12

2.2.1. A substituição do desconto inicialmente concedido no momento do ingresso do aluno, para o desconto previsto no item 2.2., supra, está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima, à observância do período de matrícula, que ocorrerá no de **15/03/2021 a 07/04/2021**, ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento e à assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais.

2.2.1.1. A substituição do desconto será concedida conforme data de abertura do protocolo sendo considerados os mais antigos para os mais recentes.

2.2.1.2. Ao participar na referida campanha, o candidato reconhece que é o único detentor de seu desempenho, vez que a consulta ao órgão competente por parte da IES, dar-se-á em momento posterior. Assim ao solicitar a substituição do desconto anteriormente concedido, o candidato assume integralmente o risco de não se enquadrar no percentual do novo desconto solicitado e, conseqüentemente, não fazer jus a substituição do desconto, caso não se enquadre nas médias descritas no quadro supra, ou caso as bolsas já tenham sido esgotadas.

2.2.2. Caso o candidato obtenha, no Enem 2020 (realizado em 2021), nota superior àquela apresentada anteriormente para fins de cálculo do benefício e tenha se matriculado no período de vigência da campanha, poderá requerer à **USJT** impreterivelmente até o dia **07/04/2021**, o aumento do desconto, em conformidade com a nova média obtida no Enem desde que observado o disposto no item 2.2.3 e 2.2.4 e que tenha assinado o Termo Aditivo de Bolsas.

2.2.2.1. Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada Média Enem estabelecida no quadro do item 2.2., será concedido o percentual da próxima faixa abaixo, se houver bolsas disponíveis e se o percentual da próxima faixa for maior que o desconto já obtido pelo aluno no momento da matrícula.

2.2.3. Para solicitar a substituição do desconto anteriormente concedido o candidato deverá acessar o ambiente do aluno em <https://aluno.usjt.br/> e abrir o protocolo “Bolsa Mérito Enem” no menu Serviços – Solicitação Online.

2.2.3.1. O candidato deverá acompanhar o atendimento do protocolo até a sua finalização, ficando a **USJT** desobrigada a comunicar o aluno por outro meio.

2.2.3.2. O protocolo será atendido em instância única não podendo o mesmo ser reaberto.

2.2.4. A **USJT**, para conceder o aumento do desconto, irá verificar a disponibilidade de bolsas e ordem de solicitação, bem como, todas as regras de concessão previstas neste regulamento, podendo assim o candidato ter um aumento do desconto menor do que o previsto pela respectiva faixa de desconto, estabelecida no quadro disponível no item 2.2., conforme previsto no item 2.2.2.1. ou não ter nenhum aumento do desconto concedido se verificado qualquer pendência no processo de matrícula do candidato ou, ainda, se esgotarem todas as bolsas.

2.2.4.1. O novo percentual de desconto não será cumulativo com o desconto anteriormente concedido ao aluno no momento da matrícula e será aplicável retroativamente ao mês de fevereiro/2021 em diante.

2.3. As bolsas terão validade para todo o curso, **exceto para a matrícula (1ª parcela)**.

2.4. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

2.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, bem como todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Editais dos Processos Seletivos 2021/1.

2.6. Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no item 2.2 e conforme número de vagas de cada curso ofertado pela IES. Exceto para o candidato que optar por utilizar a nota do Enem 2020, caso em que a validação do desconto dar-se-á apenas quando da divulgação do resultado oficial.

2.7. A renovação do desconto será automática quando ocorrer a rematrícula, desde que respeitado o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento.

2.8. As bolsas de estudos não são válidas para os cursos da modalidade 4.0 e Medicina.

2.9. Para renovação em semestres futuros a **USJT** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

2.10. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor\* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo descritas no item 2.11.

*\*o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

(I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, no 1o semestre letivo, sofrerá no 2o semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 2o semestre letivo, sofrerá no 3o semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2o semestre;

(III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 3o semestre letivo, sofrerá no 4o semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3o semestre;

(IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 4o semestre letivo, sofrerá no 5o semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4o semestre;

(V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 5o semestre letivo, sofrerá no 6o semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5o semestre;

(VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, a partir do 6o semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

2.11. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como dos Editais dos Processos Seletivos de 2021/1 das IES participantes, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

- a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extra-classe e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;
- b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
- d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

### **3. DO APROVEITAMENTO E APROVAÇÃO**

3.1. Para a concessão das bolsas da presente campanha, conforme distribuição do item 2.2, será considerada a média, calculada com base na nota obtida no Enem 2020, pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{NCN} + \text{NCH} + \text{NLC} + \text{NMT} + \text{NRE}}{5}$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias.

3.2. A substituição do desconto será concedida aos candidatos matriculados no período de **15/03/2021 a 07/04/2021** após análise da Média Enem do ano 2020.

3.2.1. Após divulgação da Nota Enem 2020 pelo INEP, se identificado pelo candidato média superior a considerada para o lançamento da bolsa no momento da matrícula, poderá este solicitar o ajuste no percentual da bolsa concedida, sempre observando o previsto nos itens 2.2.2., 2.2.3 e 2.2.4 e seus subitens, e de acordo com as faixas estabelecidas no item 2.2.

3.2.2. A aprovação na prova do Processo Seletivo é pré-requisito para realização da matrícula no prazo descrito neste Regulamento, bem como para análise da nota Enem 2020 para fins de ajuste no percentual da bolsa concedida.

3.2.3. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais dos Processos Seletivos 2021/1, **não se confundindo com a classificação da média Enem para efeito de concessão de bolsas pela campanha Antecipação Enem.**

3.3. Farão jus a substituição do desconto já concedido, os alunos aprovados no processo seletivo, matriculados no período de vigência da campanha e que tenham Média de acordo com o quadro disposto no item 2.2, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

#### **4. DA PERDA DA BOLSA**

4.1. O candidato beneficiado perderá integralmente o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula do dia **15/03/2021 a 07/04/2020** (assinatura de contrato, entrega online de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, conforme previsto nos itens 6.2 acima e 7.2. abaixo;
- V. Não assinar/aceitar o Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno da IES participante, após a efetivação do pagamento do boleto de matrícula e assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais.
- VI. Não cumprir com os dispostos nos itens 2.11., 2.12. deste regulamento e do Termo de Ciência.

4.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

4.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais dos Processos Seletivos 2021/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2021/1.

4.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

4.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Serão automaticamente eliminados os alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais do Processo Seletivo 2021/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

5.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

5.3. A **USJT** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Grupo Ânima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

5.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

5.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da campanha **Antecipação Enem 2021/1** e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

5.6. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

São Paulo, 16 de março de 2021.

**ÂNIMA EDUCAÇÃO**